



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

MENSAGEM

**A SUA EXCELÊNCIA SENHOR EDUARDO DE LARA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência encaminho a essa Casa o anexo Projeto de Lei dispendo sobre a abertura de crédito adicional suplementar com dotação orçamentária específica à Lei Orçamentária Anual, tendo em vista recursos provenientes de remanejamento, transferência permuta e excesso de arrecadação.

A proposta legislativa cuida de remanejamento, transferência, permuta e excesso de arrecadação de verbas públicas dentro do orçamento do Município de Iguape, para criação de dotação orçamentária no tocante aos custos com obras, instalações, manutenções, aquisição de material de consumo e equipamentos, custos administrativos, verbas recebidas por meio de convênios e dentre outros serviços públicos.

O art. 167, inc. VI, da Constituição Federal dispõe que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Prevê o art. 26 da Lei Complementar federal 101, de 04 de maio de 2000, que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Como sabido, para que possa ser executado o que é orçado e planejado dentro das variáveis orçamentárias existentes de uma entidade pública é necessário habilidade e domínio do gestor público com as técnicas de planejamento. Fatores internos e externos são os responsáveis por provocarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

mudanças e alterações, algumas significativas, no orçamento público. Assim, a proposta legislativa encontra amparo no princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Iguape (SP), 08 de maio de 2023

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Eduardo de Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape (SP)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PROJETO DE LEI N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2023

Autoria: Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 2.488.600,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), a ser coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orç.	Func.Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recursos	Valor
Crédito	47	02.19.00	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	168	02.22.00	10.301.0010.2017	3.3.90.93.00	01.000.0000	100.000,00
Crédito	48	02.19.00	04.122.0002.2002	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	267	02.24.00	23.695.0009.2016	4.4.90.52.00	02.000.0000	20.000,00
Crédito	64	02.19.00	04.123.0004.2004	3.3.90.93.00	01.000.0000	
Recurso	260	02.24.00	23.695.0009.2016	3.3.90.39.00	01.000.0000	300.000,00
Crédito	77	02.20.00	03.091.0013.2022	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	119	02.21.00	12.361.0007.2014	4.4.90.52.00	05.000.0000	30.000,00
Crédito	94	02.21.00	12.361.0007.2007	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	260	02.24.00	23.695.0009.2016	3.3.90.39.00	01.000.0000	185.000,00
Crédito	160	02.22.00	10.301.0010.2017	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	78	02.20.00	03.091.0013.2022	3.3.90.39.00	01.000.0000	90.000,00
Crédito	160	02.22.00	10.301.0010.2017	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	91	02.21.00	12.361.0007.2007	3.3.50.43.00	01.000.0000	200.000,00
Crédito	160	02.22.00	10.301.0010.2017	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	260	02.24.00	23.695.0009.2016	3.3.90.39.00	01.000.0000	12.000,00
Crédito	184	02.22.00	10.302.0010.2018	3.3.90.36.00	01.000.0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

Recurso	221	02.23.00	08.244.0011.2020	3.3.90.36.00	01.000.0000	280.000,00
Crédito	219	02.23.00	08.244.0011.2020	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	118	02.21.00	12.361.0007.2014	4.4.90.52.00	01.000.0000	30.000,00
Crédito	219	02.23.00	08.244.0011.2020	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	260	02.24.00	23.695.0009.2016	3.3.90.39.00	01.000.0000	6.600,00
	Ficha	Unidade Orç.	Func.Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recursos	Valor
Crédito	222	02.23.00	08.244.0011.2020	3.3.90.36.00	05.000.0000	
Recurso	118	02.21.00	12.361.0007.2014	4.4.90.52.00	01.000.0000	30.000,00
Crédito	231	02.23.00	08.244.0011.2020	4.4.90.52.00	02.000.0000	
Recurso	250	02.24.00	13.392.0008.2015	4.4.90.52.00	05.000.0000	20.000,00
Crédito	231	02.23.00	08.244.0011.2020	4.4.90.52.00	02.000.0000	
Recurso	259	02.24.00	23.695.0009.2016	3.3.90.36.00	01.000.0000	10.000,00
Crédito	237	02.24.00	13.392.0008.2015	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	118	02.21.00	12.361.0007.2014	4.4.90.52.00	01.000.0000	30.000,00
Crédito	248	02.24.00	13.392.0008.2015	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	280	02.25.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	05.000.0000	1.000.000,00
Crédito	282	02.25.00	15.451.0005.2005	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	260	02.24.00	23.695.0009.2016	3.3.90.39.00	01.000.0000	35.000,00
Crédito	288	02.25.00	15.451.0006.2006	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	296	02.26.00	18.541.0014.2023	3.3.90.30.00	01.000.0000	110.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orç.	Func.Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recursos	Valor
Crédito	84	02.21.00	12.306.0007.2013	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	125	02.21.00	12.365.0007.2009	3.3.90.32.00	01.000.0000	50.000,00
Crédito	98	02.21.00	12.361.0007.2007	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	86	02.21.00	12.306.0007.2013	3.3.90.39.00	05.000.0000	100.000,00
Crédito	98	02.21.00	12.361.0007.2007	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	101	02.21.00	12.361.0007.2007	4.4.90.51.00	01.000.0000	200.000,00
Crédito	165	02.22.00	10.301.0010.2017	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	185	02.22.00	10.302.0010.2018	3.3.90.39.00	01.000.0000	300.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de permuta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

	Ficha	Unidade Orç.	Func.Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recursos	Valor
Crédito	165	02.22.00	10.301.0010.2017	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	163	02.22.00	10.301.0010.2017	3.3.90.39.00	01.000.0000	200.000,00
Crédito	309	02.27.00	03.092.0016.2022	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	310	02.27.00	03.092.0016.2022	3.3.90.39.00	01.000.0000	30.000,00

Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 2.438.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orç.	Func.Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recursos	Valor
Crédito	40	02.19.00	04.121.0012.2021	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	168	02.00.00		2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	01.110.0000	124.500,00
Crédito	98	02.21.00	12.361.0007.2007	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.9.9.99.2.1.10.00.00	01.110.0000	1.016.000,00
Crédito	105	02.21.00	12.361.0007.2007	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	168	02.00.00		2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	01.110.0000	555.000,00
Crédito	131	02.21.00	12.365.0007.2009	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	168	02.00.00		2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	01.110.0000	100.000,00
Crédito	173	02.22.00	10.301.0010.2017	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.9.9.99.2.1.10.00.00	01.110.0000	73.000,00
Crédito	184	02.22.00	10.302.0010.2018	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.9.9.99.2.1.10.00.00	01.110.0000	150.000,00
Crédito	248	02.24.00	13.392.0008.2015	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.9.9.99.2.1.10.00.00	01.110.0000	300.000,00
Crédito	304	02.26.00	18.541.0014.2023	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	168	02.00.00		2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	01.110.0000	120.000,00

Art. 5º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 08 DE MAIO DE 2023**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**